ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 242

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de Cr$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), destinado ao atendimento da seguinte despesa:

4.0/3.0.0.0-1.3 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.4.0 - Juros
3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública
01.00 - Fundada Interna
Empréstimo contratual - Lei nº 222 de 02 de maio de 1973.....Cr$ 35.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo terá o excesso de arrecadação que verificará no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de Dezembro de 1973.-

Luiz Chaves Martins
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Diretor de E.P.